



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 157

Cede por prazo determinado área de terras localizadas no Porto Figueira, de propriedade do Município, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho exarado no processo n.º 6033/80 de 12.12.80 e considerando o que lhe faculta a Lei n.º 54, de 30 de dezembro de 1972,

DECRETA :

Art. 1.º - Fica cedido ao Sr. MIGUEL LOPES LOPES, pelo prazo de vinte (20) anos, o imóvel denominado data n.º 07, (sete), da quadra 06 (seis), da Planta Geral do Porto Figueira, de propriedade desta Municipalidade, com a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), para construção de abrigo para barcos, com fins exclusivos de pesca e recreação.

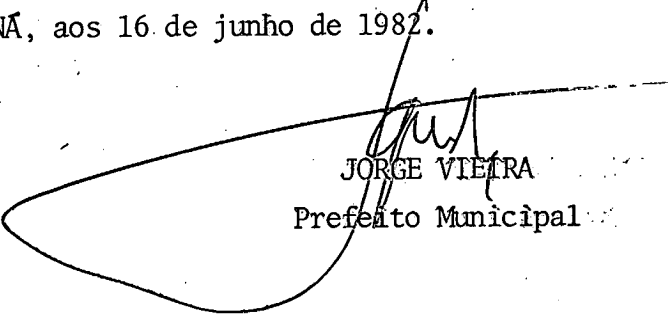
Art. 2.º - Fica o cessionário obrigado à elaboração de uma planta do que se pretende construir, devendo a mesma ser aprovada pelo Departamento de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal.

Art. 3.º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o início da construção, contando-se a partir da data da publicação deste Decreto;

Parágrafo Único - Decorrido este prazo, a Municipalidade cederá o imóvel a qualquer outro interessado, sem que caiba ao atual beneficiado direitos a reclamações ou indenizações.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de junho de 1982.


JORGE VIEIRA
Prefeito Municipal


EDYE MARINELLI
Secretário Geral

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO

n.º 840 de 23/06/82

faugbl.
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO